



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Trigésima Primeira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia primeiro de novembro de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte participou do julgamento dos processos em que é Relator. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO - 20-40.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AUTOMETAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fragoso Silvestre, Recorrido(s): SEVERINO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 120-87.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): THIAGO DOUGLAS NICOLETTI, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): ASSOCIACAO DESPORTIVA HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 144-61.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 160-15.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): AMARILDO BARROSO DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 165-37.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 166-22.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): OSVALDO JOAQUIM DE FREITAS, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 169-74.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 187-95.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): ROBERTO HELVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 198-27.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): MACIEL DA PAZ PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 207-86.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-ROT - 248-53.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): JOAO SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 268-44.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): WALDIVIO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário no capítulo referente aos honorários advocatícios; II - dele conhecer quanto ao mais, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 508-81.2020.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Recorrido(s): ANTONIO LIMA DA MOTA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 532-52.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, RUBENS ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a gratuidade de justiça requerida pelo Autor, e, no mais, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 220,84, calculadas sobre o valor de R\$ 11.041,94, atribuído à causa. Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre valor da causa. **PROCESSO:** ROT - 553-28.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, GERACI MACHADO SANGALETTO, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr.



Jean Carlos Zappellini Becker, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogada: Dra. Marília Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, de ofício, julgar extinta a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC; II - conhecer do recurso ordinário interposto pela primeira ré e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o benefício da justiça gratuita concedido ao autor e, em consequência, diante da extinção do feito sem resolução do mérito, condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa nesta ação. Prejudicado o exame dos demais tópicos dos recursos interpostos pelo autor e pela primeira ré, bem como da integralidade do recurso ordinário interposto pelo segundo réu. **PROCESSO:** ROT - 558-50.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, MUNICÍPIO DE LAGES, Advogada: Dra. Marília Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos Réus para, no mérito, dar provimento ao da primeira Ré para indeferir a gratuidade de justiça requerida pelo Autor, e, no mais, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ R\$ 410,75, calculadas sobre o valor de R\$ 20.537,99, atribuído à causa. Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos advogados de ambos os Réus, no importe de 10% sobre valor da causa. **PROCESSO:** ROT - 559-35.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, ESPÓLIO de PAULO ANTONIO CORREA FREI, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, de ofício, julgar extinta a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC; II - conhecer do recurso ordinário interposto pelo réu e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o benefício da justiça gratuita concedido ao autor e, em consequência, diante da extinção do feito sem resolução do mérito, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa nesta ação. Prejudicado o exame dos demais tópicos dos recursos. **PROCESSO:** ROT - 560-20.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, Recorrido(s): MARIA LEONINA PEREIRA KRIECK, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Autor para, no mérito, extinguir o processo, de ofício, sem resolução do mérito. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$310,65, calculadas sobre o valor de R\$15.532,63, atribuído à causa, das quais fica isento em razão da gratuidade de justiça deferida. **PROCESSO:** ROT - 565-42.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, MARTA ALMEIDA, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a gratuidade de justiça requerida pelo Autor, e, no mais, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$292,51, calculadas sobre o valor de R\$14.625,27, atribuído à causa. Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado da Ré, no importe de 10% sobre valor da causa. **PROCESSO:** ROT - 568-94.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, ITA APARECIDA WOLFF DA LUZ, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a gratuidade de justiça requerida pelo Autor, e, no mais, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$367,45, calculadas sobre o valor de R\$18.372,96, atribuído à causa. Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado da Ré, no importe de 10% sobre valor da causa. **PROCESSO:** ED-RO - 578-48.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SOLANGE TAVARES DE MELO, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Emanuel Robertson Tenório Bandeira Júnior, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **PROCESSO:** ROT - 606-09.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, NILVA APARECIDA SOUZA LIMA COSTA, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a gratuidade de justiça requerida pelo Autor, e, no mais, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Prejudicado o exame do recurso ordinário do Autor. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$405,56, calculadas sobre o valor de R\$20.278,07, atribuído à causa. Condena-se o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado do Réu, no importe de 10% sobre valor da causa. **PROCESSO:** CCCiv - 982-42.2014.5.05.0007 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR /BA, Suscitado(a): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **PROCESSO:** ED-Ag-RO - 1878-67.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AROLDO MAGALHAES RIBEIRO ME - ME, Advogado: Dr. Pedro Paulo Moreira Sousa, Embargado(a): FELIPE DO VALE PEREIRA LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 5481-45.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Affonso Dallegre Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo. **PROCESSO:** ROT - 5509-69.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Recorrido(s): PERIVALDO DE LIMA MIRANDA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6029-29.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARGARIDA BATISTA MARTINS TAKAOKA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6144-50.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): VANILDA VIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6258-86.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ANGELA IQUIETER BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6352-34.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CRISTIANE JANASI, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Advogado: Dr. Andre Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6543-79.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LUCIANA APARECIDA FERRAREZI, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Advogado: Dr. André Lotto Galvanini, Advogada: Dra. Camila Arantes Ramos de Oliveira, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com resolução de mérito, na forma prevista nos arts. 487, II, e 975 do CPC. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência da pretensão desconstitutiva, são devidos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** ROT - 7207-13.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Recorrido(s): FELLIPE FRANCA DO PRADO, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7293-81.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ANNE ROCHA FARIA E SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Advogado: Dr. Augusto Costal Bonadio, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Henrique Medici, Advogado: Dr. Andre Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7712-04.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JANETE RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 8819-83.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SANDRA DE OLIVEIRA BRUNO BELLUCI VILLANI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9132-44.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): RODINEI DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10214-13.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS GERALDO BARROS DE MOURA (REPRESENTADO POR MARIA OTILIA RANGEL DE MOURA), Advogado: Dr. Paulo Cesar de Mattos Goncalves Cruz, Advogado: Dr. Carmelia de Mattos Goncalves Cruz, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 10871-56.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: KRM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Embargado(a): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, VANDER MICHELS SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 11522-25.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JOSE DOS SANTOS MOURA NETO, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 21516-79.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MOTORMAC RENTAL - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Recorrido(s): AZEVEDO BASTOS ENGENHARIA LTDA, ELETRICA LCR - SERVICOS ELETRICOS LTDA, MARCO ANTONIO LENZ, Advogado: Dr. Marcelo Penna de Moraes, Advogado: Dr. Pedro Penna de Moraes Brufatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 21547-36.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PAULO RAFAEL DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Davi Grunevald, Recorrido(s): GENESIO A MENDES & CIA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Zumblick Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80467-48.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): ODILON NEWTACIO CRUZ, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80510-82.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): JOSUALDO JUSTINO ALVES, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **PROCESSO:** ED-ROT - 101749-47.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CRISTIANE CORDEIRO VON ELLENRIEDER, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Embargado(a): BRUNO LEON LARA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Borges, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, FABIO ALVES MOURA, Advogado: Dr. Daniel Magalhães Peregrino, FERNANDO HENRIQUE CUNHA, F.H. CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, RENATA AZEVEDO SILVA RESENDE, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 1000033-35.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO CAZAROTTI, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Advogada: Dra. Vanessa Alecsandra Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr.



Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais, na ação rescisória, pelo autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em razão da improcedência do pedido deduzido na ação rescisória, são devidos pelo autor honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 1000485-11.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Renato Cunha Cardoso, Recorrido(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001003-93.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AGENOR FRANCISCO DE BARROS, Advogada: Dra. Regina Márcia de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001529-02.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE DE QUEIROZ LAGO FILHO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Odilon Otacílio Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1003069-51.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARIA ANTONIA DOURADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Salete Terezinha Canello, Advogada: Dra. Simone Rohdt da Rosa, Embargado(a): REGINALDO CARBONERA, RG DESIGN SERVICOS DE MONTAGEM DE STANDS E LOCACAO LTDA, TÂNIA LETTA NIERI, Advogado: Dr. Daniel da Silva Mourad, Advogada: Dra. Palloma Bech, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AIRO - 1003480-26.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: M. L. CUNHA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Alexandre Bonino, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Embargado(a): SEBASTIAO EUGENIO MENDES, Advogado: Dr. Blumer Jardim Morelli, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 1003970-53.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Recorrido(s): SEBASTIAO FERREIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido. Retornem os autos ao Tribunal Regional para que seja facultado à parte autora o saneamento do feito e se dê prosseguimento ao julgamento do feito como entender de direito. **PROCESSO:** ROT - 80509-97.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Everton de Almeida Brito, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80350-57.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MANOEL ALVES TORRES, Advogado: Dr. Everton de Almeida Brito, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 6819-13.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sílvia Regina Alphonse, Advogado: Dr. Júlio César Alphonse, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80241-09.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): ORISLEDA MARIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 791-42.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Williams Pereira Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jubrã Ferreira dos Santos, Recorrido(s): DELICIO PEREIRA GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 783-04.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS DE PASSAGEIROS DO RECIFE E REGIÕES METROPOLITANA DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80052-31.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): IRAPUAN TELES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 762-62.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO



TRABALHO DE RECIFE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 10371-92.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BUFFET DECORFEST LTDA., Advogado: Dr. Brian Epstein Campos, Embargado(a): LASARA SARA CAETANO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Joscielle Soares de Amorim Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Henrique Luiz Ferreira Coelho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ROT - 1002373-10.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RENATA LIBIA MARTINELLI SILVA SOUZA, Embargado(a): RENATA SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Link Bonilla, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80117-26.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1001478-20.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: FERNANDO DORTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, SOUZA, CALDAS E BELTRAMI ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80047-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

09.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): JOAO TADEU TEIXEIRA GONZAGA, Advogado: Dr. Everton de Almeida Brito, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 32-90.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Advogada: Dra. Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Embargado(a): SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES, Advogada: Dra. Érika Manuella de Andrade Campos, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Silva, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1888-43.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA DAS GRACAS SEIXAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 390-05.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSIANE LOURENCO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Maria Cirino da Silva, Recorrido(s): BRUNO FERREIRA DA SILVA, EDNALDO RODRIGUES BARROSO, J L DA SILVA TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, KARLA DAIANNE CABRAL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wilson Silva de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DO GAMA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 7157-55.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, NELSON CARLOS SETTI, Advogado: Dr. Advaldo Carlos da Silva, Decisão: retirar de pauta o



presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80061-27.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RUTH BARROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JHONE MENDES DE LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-RO - 1001437-87.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Melo Atanes, Advogado: Dr. Antônio Leomil Garcia Filho, Agravado(s): EDITORA E ARTES GRÁFICAS A AMERICANA LTDA., LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regina Souza Viana, NILTON BRITO E OUTRA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, SEBASTIANA MARQUES, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80107-79.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 638-32.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA CAROLINA PAPACOSTA CONTE DE CARVALHO DIAS, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE COM EXCELÊNCIA E CIDADANIA - OSEC, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Advogado: Dr. William Adib Dib Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 6153-46.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IAE REPRESENTACOES COMERCIAIS E SERVICOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Moacil Garcia, Recorrido(s): ADRIANA BENEDITA GONCALVES, Advogado: Dr. Mauricio Paccola Ciccone, ANA ELISA CANDIDO BOZZINI E OUTROS, Advogado: Dr. Denilson Santana, ANA PAULA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, APARECIDA DE FATIMA FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. César do Amaral, CASSIANO RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Contente, DENILSON LUIZ PARIZOTO E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio de Souza Gomes, FRANCISCO CARLOS SPINELLI, Advogado: Dr. Joao Rogerio Marrique, JOAILSO RAMOS VIEIRA, Advogado: Dr. Virgílio Felipe, MARINALVA APARECIDA LEITE DE ALBUQUERQUE FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Valdenor Roberto Cordeiro, PAULO CESAR MALHEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Moacil Garcia, SERVEBEM COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA - EPP, UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1003716-41.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NOVATECNA CONSOLIDACOES E CONSTRUCOES S/A, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MOACIR VASCONCELOS CASTRO, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 11377-03.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: FABRIZIO CARVALHO DAMACENO, Advogado: Dr. Patricia Paiva Santana, TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): BLH PLANEJAMENTOS LTDA. - ME, LUIZ SÁVIO BASTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Niutom Ribeiro Chaves Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AIRO - 776-87.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): H L DA SILVA, Advogado: Dr. Pompílio N. de Mendonça, Advogado: Dr. Hermenegildo L. da Silva, Agravado(s): MAISSA CAMILA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Daniele Corlette dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10025-51.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO, DALMAR SOARES DE CARVALHO JUNIOR, GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 21685-66.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS MUCKE, Advogada: Dra. Greice Winnie da Silva Melo, Advogado: Dr. Daiane Fogaça da Luz, Recorrido(s): MEGA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Eritelto Antão Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 1003710-68.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ASSOCIACAO SAMARITANO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gambelli, Advogado: Dr. Francisco Passarini Junior, Recorrido(s): DEILHER OLIVEIRA DA LUZ, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 20395-79.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARCELO SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Recorrido(s): ANDRE LUIZ AMORA DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ LYRIO TORRES, GISELE GOES DA SILVA, GPA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., JOAO BOSCO CHAVES JUNIOR, LEONARDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Mauri José Griebler, REAL MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI, REAL WDGROUP ENGENHARIA LTDA, REAL WDI IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, REAL WDR ENGENHARIA TECNOLOGIA E ENSAIOS LTDA, REAL WDT ENGENHARIA DE SOLDAGEM E QUALIDADE LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 5411-84.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MAITAN LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Recorrido(s): LARISSA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Arnaldo Biaggio, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 21999-12.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JANDIRA JUSTINA TEIXEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Andréa Luciane Melara, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR - 2954-14.2011.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Réu: EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., NEIVA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ED-RO - 21729-85.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CLAUDIO AZAMBUJA PIREZ, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ - RODRIGO DE MELLO, Embargado(a): RBS TV BAGE LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição nº 418055/2021-1. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais